



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

PORTARIA Nº 130/2024

de 04 de março de 2024

“Estabelece critérios para regulamentar os editais referentes a vagas do tempo integral nas CEMEI's da rede municipal de ensino de Monte Azul/MG.”

O Prefeito Municipal de Monte Azul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para vagas de tempo integral nas CEMEI's municipais;

CONSIDERANDO a importância de ofertar o tempo integral as crianças que mais necessitam;

CONSIDERANDO a implementação do Estudo em Tempo Integral na Educação Infantil no âmbito deste município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação de Monte Azul/MG irá elaborar posteriormente a este, Edital para distribuição das vagas existentes ou para cadastro de reserva, constando os documentos e requisitos necessários para o quadro de vagas existente.

Art. 2º - Diante da impossibilidade do atendimento do total de vagas para a população geral, faz-se necessário criar requisitos para ranquear a colocação dentre as solicitações de matrícula, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

- I – Ser a “mãe arrimo” de família;
- II – Ser beneficiário do programa “Bolsa Família”;
- III – Famílias identificadas pelo CRAS como “de risco”;
- IV – Trabalhar dentro da área de abrangência da CEMEI;
- V – Possuir irmão(s) que estude(m) em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da CEMEI pleiteada;
- VI – Residir na área de abrangência da CEMEI.


§1º - Em caso de empate, serão considerados os critérios, na seguinte ordem:

- I – Idade maior da “mãe de arrimo” de família;
- II – Possuir pais e/ou responsáveis trabalhando;

§2º - O CEMEI reservará o direito de guardar até 10% (dez por cento) das vagas existentes para atendimento a alunos portadores de deficiências e para atender as determinações do Conselho Tutelar.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul/MG, 04 de fevereiro de 2024.


Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

ATO) presente PORTARIA 130/2024

foi publicada(ção) no Diário Oficial do Município de Monte Azul,

em 04/02/24, nos termos da Lei Municipal n.º 597/02 de

10/06/2002, para todos os efeitos legais.

Monte Azul - MG 04/02/24

PREFEITO MUNICIPAL